de Cr$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) que serão pagas pela Prefeitura Municipal em parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) cada uma, devida a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do convênio e serão atendidas á conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente: 10.11-3132 - Outros Serviços e Encargos, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º :- O orçamento para o exercício de 1983 consignará obrigatóriamente , dotação especifica para atender a despesa que ultrapassar o corrente exercício.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

JOÃO TARIFA LORENCINI

=Presidente da Câmara Municipal =

.....

.....

.....

=L E I = Nº = 2 5 3 = D E = 26 = D E = A B R I L = D E = 1.982=

" Autoriza o Município a receber em Doação da Firma ESATUR- Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Área que especifica ",

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.. DECRETA a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a receber em doação da firma ESATUR - Empreendimentos Imobiliários Ltda., com sede nesta cidade á Rua Getúlio Vargas, nº 48.. CGC nº 43.021.534/0001-07, uma área de mata natural, intacta em-relação á ação do homem, com as seguintes medidas e confrontações:

Tem início no ponto 20 e segue com rumo de87º09'NW e a distância de 109,60 m. até o ponto 21, deflete á direita com rumo de 87º 12' NW e a distância de 107,62 m. até o ponto 0, deflete a esquerda com rumo de 13º 36' SW e a distância de 45,84 m até o ponto 105, até aqui confrontando com propriedade de José - Antonio de Souza, daí deflete á esquerda e segue com rumo de 56º 41' SE e a distância de 81,08 m. até o ponto 104, deflete á esquerda com rumo de 74º 45' SE e a distância de 28,00 m. até o ponto 103, deflete á esquerda com rumo 88º 46' SE e a distância de 38,22 m. até o ponto 102, deflete á direita com rumo de 53º 43'- SE e a distância de 51,19 m. até o ponto 101, deflete com rumo de 51,15 SE e a distância de 24, 86 m. até o ponto 112, até aqui confrontando com propriedade de ESATUR - Empreendimentos Imobi - liários Ltda., daí deflete á esquerda com rumo de 34º 51' NE e a distância de 12,95 m. até o ponto 111, deflete á direita com rumo de 78º 39'SE e a distância de 31,05 m. até o ponto 110, deflete á esquerda com rumo de 80º 09' SE e a distância de 5,00 m. sté o ponto 110. A, até aqui confrontando com propriedade de Mantiqueira Countri Club" daí deflete á esquerda com rumo de 13º 51' NE e a

distância de 124,00 m. até o ponto 110.B, confrontando com propriedade de Esatur Empreendimentos Imobiliários Ltda., daí deflete à esquerda e segue com rumo de 77º 48' NW e a distância de 41,00 m. até o ponto 20 inicial, até aqui confrontando com propriedade de José Antonio de Souza Neto, e fechando este polígono com área total de 24.210,05 m2.

ARTIGO 2º :- Ficará o Município, na qualidade de entidade donatária, obrigado a zelar pela preservação total da mata existente na área objeto desta doação, sendo vedado o desmatamento parcial ou total da área, cumprindo-lhe tomar as medidas necessárias a impedir que outros assim procedam.

ARTIGO 3º :- Esta Lei deverá ser transcrita obrigatóriamente na escritura de doação.

ARTIGO 4º :- As despesas relativas a escritura pública de Doação e seus respectivos registros, ficarão á cargo do Município e a conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.....

JOÃO TARIFA LORENCINI
= Presidente da Câmara Municipal =

.....
.....
.....

= L E I = N º = 2 5 4 = DE = 2 6 = DE = A B R I L = DE = 1.982 =

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de sua atribuições legais. D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional na importância de Cr$ 2.5000.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar á seguinte dotação orçamentária:

10.10- SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3120 Material de Consumo.....Cr$ 2.500.000,00